NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.818 de 08/04/2005

CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso pelo período de 30 (trinta) anos, com a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, CGC sob n°83.627.760/0001-50 , situado na rua 1° de Maio n°160,COHAB nesta cidade de Canoinhas/SC, sobre a presidência de Donato João Noernbeg, identidade n°18ªR-2.311.460/SSP-SC, CPF sob n°678.199.159-00, residente domiciliado na Estrada Geral de Paula Pereira s/n, Localidade Caraguatá, nesta cidade de Canoinhas/SC, para a utilização de uma área de terras com 1.252,32m² (um mil duzentos e cinqüenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados), da área maior de 6.885,12m² (duzentos e setenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matricula n°27.273.

Art. 2° - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1°, destina-se única e exclusivamente para a construção de uma quadra de esportes, que será realizada pela APP da referida escola.

Art. 3° - Durante o prazo da cessão de uso a contar da data de assinatura do mesmo, o imóvel constante do Art.1° não poderá ser cedido a terceiros a qualquer título, tão pouco poderá ser alterada a destinação prevista.

Art. 4° - Ao final do prazo da cessão de uso as benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo não cabendo a APP qualquer tipo de indenização.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08/04/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração